

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EMENDA REGIMENTAL Nº 2/2017

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 2ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 1 de junho de 2017, sob a Presidência do Desembargador João de Deus Gomes de Souza, com a presença dos Desembargadores Nicanor de Araújo Lima (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, ausente, por motivo justificado, o Desembargador Marcio Vasques Thibau de Almeida, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador-Chefe Hiran Sebastião Meneghelli Filho,

Decidiu, por unanimidade, apreciando a MA nº 12/2017 - Processo eletrônico (Gstorepae), aprovar a proposta de Emenda Regimental nº 2/2017, nos seguintes termos:

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2017

**Altera dispositivos do
Regimento Interno deste
Tribunal quanto à competência
para apreciação das medidas
urgentes nas ações originárias
do Tribunal nos casos de
afastamentos dos
Desembargadores**

Art. 1º. O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 27. Compete ainda ao Vice-Presidente:

[...]

V - [revogado]

§ 1º Nos períodos de férias, havendo medida considerada de natureza urgente, e nos casos de impedimento ou suspeição declarada, os processos distribuídos ao Vice-Presidente como relator serão redistribuídos entre os demais Desembargadores que não se encontrarem afastados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

§ 2º No período previsto no art. 88, os Desembargadores participarão, em igualdade de condições, da distribuição dos processos de competência do Tribunal Pleno.

§ 3º Nas ausências do Vice-Presidente, caberá ao Presidente presidir as audiências nos dissídios coletivos e precatórios ou designar outro Desembargador ou Juiz Convocado."

[...]

"Art. 90. Realizada a distribuição dos processos e conclusos ao relator, se este estiver ausente por qualquer motivo, aqueles que, a juízo da parte, reclamem solução urgente serão remetidos, justificadamente, pela chefia de gabinete, ao Vice-Presidente, ou para quem o estiver substituindo, o qual decidirá, devolvendo os autos ao relator depois de tomadas as medidas que forem determinadas.

[...]

§ 1º No Sistema PJe-JT, certificado por servidor do respectivo Órgão Julgador (Gabinete), o motivo do afastamento do Desembargador relator, o processo que, a juízo da parte, reclame solução urgente será redistribuído entre os demais Desembargadores que não se encontrem afastados.

§ 2º No Sistema PJe-JT, nos casos de relatoria nata do Vice-Presidente (art. 27, VI), após o decurso de prazo para a interposição de agravo regimental ou após seu julgamento, o processo será redistribuído ao Vice-Presidente para julgamento do mérito da ação, se for o caso; não sendo o caso, o processo será arquivado no Órgão Julgador (Gabinete) do Desembargador a quem foi redistribuído o processo por afastamento do Vice-Presidente."

[...]

"Art. 96. Somente o Presidente do Tribunal será excluído das distribuições ordinárias e extraordinárias de processos.

[...]

§ 5º [revogado]"

Art. 2º. Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Nicanor de Araújo Lima
Desembargador Vice-Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

no exercício da Presidência